Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.539, de 29 de abril de 1935

...cede isenção de Taxa de Pa/
...mentação asfaltica e Guias
e Sarjetas, incidentes sobre
imóveis de entidades benefi-/
ci...tes e filantropicas, se-/
di...das neste Municipio.

Artur Hess, Prefeito do Municipio de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e

Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Pavimentação asfáltica, Guias e Sarjetas, incidentes sobre imóveis pertencentes as entidades beneficientes e filantrópicas, abaixo nominadas, e com séde neste Municipio

a) Loja Maçônica Luz e União II
Rua Prof. Carlos A. de Camargo
Testada 30,80ml..... Cr$ 2.991.634

b) Sociedade Beneficentes Irmãos de Outras
Rua 21 de Abril
Testada 78,60ml..... 8.429.064

c) Educandário Lar de Jesus
Rua Allan Kardec
Testada 50,00ml..... 5.579.050

d) Educandário Lar de Jesus
Rua Adolfo Bezerra de Menezes
Testada 50,00ml..... 5.579.050

e) Centro Espirita Cristã de Piedade
Rua Allan Kardec
Testada 30,00ml..... 3.347.430

f) Caixa de Albergado "Dr. Luiz S.A. de Andrade
Rua José Rolim de Góes
Testada 40,30ml..... 4.494.714

g) Sociedade São Vicente de Paulo
Rua Petrolância
Testada 25,00ml..... 2.442.074

Artigo 2º - Ficam cancelados os creditos tributarios relativos a Taxa de pavimentação asfáltica e guias e sarjetas, incidentes sôbre imóveis relacionados no artigo 1º, constantes das alineas a, b, c, d, e, f e g, cuja baixa será procedida no setor próprio desta Municipalidade

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias proprias

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 1935.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Ger.